SYDLE

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – CMBH

Referência: Pregão Eletrônico nº 90011/2026
Processo Administrativo: nº 1127/2025

SYDLE SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.322.276/0001-35, com sede na Avenida do Contorno, nº 5.919, 13º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-927, licitante participante do certame em referência, por sua representante infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

MANIFESTAÇÃO COM PEDIDO DE DILIGÊNCIA

em razão de fato superveniente diretamente relacionado ao atestado de capacidade técnica apresentado pela **CAIENA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, referente ao Contrato nº 055/2017 celebrado com a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, com fundamento no item 15.4 do Edital e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A presente manifestação submete à CMBH documentos oficiais que revelam dúvida objetiva sobre os serviços efetivamente executados e certificados, o que recomenda a realização de uma verificação autônoma dos fatos, antes da conclusão da habilitação técnica da licitante.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS

A **CAIENA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.** apresentou, para fins de comprovação de sua qualificação técnica neste certame, atestado emitido pela Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, referente à execução do Contrato nº 055/2017.

Ocorre que esse mesmo atestado já havia sido submetido à análise no Pregão Eletrônico nº 085/2026 do Município de Juiz de Fora. Naquele procedimento, documentos constantes dos autos apontavam que a execução do Contrato nº 055/2017 **não havia sido integralmente concluída.** Nesse sentido, destacamos:

> 4) Em seguida, no Desp. 72, a SRH instrui o processo com ofício recebido da Secretaria de Estado da Administração da Paraíba (datado de 16/09/2026), em resposta à diligência relativa ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Caiena Desenvolvimento de Software Ltda., em que está informado: *"Prezado Senhor, Cumprimentando-o, e em atenção à solicitação no Ofício/e-mail em tela, com vistas ao fornecimento de informações acerca do Contrato nº 055/2017, firmado com a empresa CAIENA Desenvolvimento de Software LTDA.*, ***temos a informar que a solução desenvolvida pela empresa mencionada, referente à operação do Sistema de Recursos Humanos-SRH/Folha de Pagamento, foi enviada à Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, para implantação no âmbito do Poder Executivo Estadual, porém não houve essa implantação, até esta data. Diante do exposto, informamos a impossibilidade de emitir Atestado de Capacidade Técnica, referente ao contrato nº 055/2017.***". (Grifo nosso)

O que se vê, portanto, é que, em resposta à diligência naquele certame, datada de 16 de setembro de 2026, a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba informou que a solução desenvolvida para a operação do Sistema de Recursos Humanos e da Folha de Pagamento havia sido encaminhada à Companhia de Processamento de Dados da Paraíba para implantação no âmbito do Poder Executivo estadual. Esclareceu, contudo, que, até aquela data, a implantação não havia ocorrido.

À vista dessa resposta, o Parecer Jurídico de 22 de setembro de 2026 **(doc. anexo)**, constante do Processo Administrativo nº 8.722/2026, concluiu que a informação superveniente prestada pelo próprio órgão contratante **afastava, naquele contexto, a comprovação da capacidade técnica da CAIENA.**

Posteriormente, conforme registro da sessão de 1º de outubro de 2026, a Administração de Juiz de Fora acolheu as conclusões do parecer e determinou a **inabilitação da empresa** naquele certame **(doc. anexo)**.

Embora a decisão proferida pelo Município de Juiz de Fora não produza efeitos vinculantes perante a CMBH, o fato objetivo que lhe serviu de fundamento — a resposta oficial do próprio órgão contratante — não pode ser desconsiderado. Trata-se de elemento documental superveniente que revela divergência relevante entre a experiência certificada no atestado e as informações posteriormente prestadas por sua entidade emissora, circunstância suficiente para justificar a realização de diligência própria pela CMBH.

Registre-se, por fim, que a manifestação apresentada pela CAIENA em resposta ao pedido formulado pela LEGIX tratou de questões relacionadas à identificação e ao licenciamento da solução, bem como à composição de seus custos. Não enfrentou, portanto, a questão ora submetida à apreciação da CMBH, relativa aos serviços efetivamente executados no âmbito do Contrato nº 055/2017 e à correspondente aptidão do atestado para comprovar a experiência técnica exigida neste certame.

II. DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO DO ATESTADO

O **item 6.1.1, alínea "c"**, do Termo de Referência exige que o atestado comprove tanto o fornecimento de solução de Gestão de Recursos Humanos quanto a execução dos serviços necessários à sua implantação, migração, sustentação e suporte.

O **item 6.1.5** reforça que a experiência nesses serviços é *essencial* para demonstrar a capacidade técnica da licitante durante todo o ciclo de vida da solução.

A implantação constitui, portanto, parcela autônoma e indispensável da experiência exigida pela CMBH. Por essa razão, a informação prestada pela Secretaria de Estado da Administração da Paraíba guarda relação direta com o atendimento ao requisito de qualificação técnica deste certame. A declaração do próprio órgão emissor de que a solução não foi implantada e de que seria impossível emitir atestado referente ao Contrato nº 055/2017 revela divergência objetiva que precisa ser esclarecida antes da conclusão da habilitação da CAIENA.

Não se trata de questão secundária ou estranha ao instrumento convocatório. A divergência alcança precisamente um dos serviços que o atestado deve comprovar e suscita dúvida concreta sobre quais atividades foram efetivamente executadas, recebidas e certificadas, bem como sobre a aptidão do documento apresentado para demonstrar a experiência técnica exigida pela CMBH.

O **item 15.4** do Edital autoriza a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução em qualquer fase do processo. No mesmo sentido, o art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

A providência requerida não cria requisito novo nem amplia as exigências de habilitação. Também não se confunde com a concessão de oportunidade para substituir o atestado ou suprir eventual ausência substancial de qualificação técnica. Busca-se verificar fatos preexistentes e aferir se o documento, tal como apresentado, comprova efetivamente o requisito estabelecido no Edital.

A realização da diligência mostra-se, assim, necessária para que a CMBH possa decidir com base em informações completas e confirmadas pela própria entidade emissora do atestado, preservando a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança da contratação e a adequada motivação da decisão administrativa.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a **SYDLE SISTEMAS LTDA.** requer a Vossa Senhoria:

a) o recebimento desta manifestação e a juntada dos documentos que a acompanham aos autos do Pregão Eletrônico nº 90011/2026;

b) a instauração de **diligência formal** junto à **CAIENA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, para que esclareça a divergência identificada e comprove documentalmente os serviços efetivamente executados no âmbito do Contrato nº 055/2017, especialmente quanto à implantação, migração, sustentação e suporte da solução;

c) a realização de consulta direta à Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, para que confirme a emissão, a validade, o conteúdo e o alcance do atestado apresentado, informe quais serviços foram efetivamente executados e recebidos no âmbito do Contrato nº 055/2017 e esclareça sua compatibilidade com a resposta expedida em 16 de setembro de 2026, cuja íntegra também se requer seja obtida;

d) que a conclusão da análise da qualificação técnica da CAIENA seja precedida da realização e do encerramento das diligências requeridas, evitando-se decisão fundada em documento cujo conteúdo e alcance permanecem sob dúvida objetiva;

e) após a conclusão das diligências, a prolação de decisão expressa e fundamentada acerca da aptidão do atestado para comprovar integralmente a experiência técnica exigida neste certame, com a adoção das consequências previstas no Edital caso os serviços declarados não sejam confirmados pela entidade emissora; e

f) a disponibilização às licitantes das respostas recebidas e da decisão proferida, resguardadas eventuais informações legalmente protegidas e preservados os meios e prazos recursais previstos no item 10 do Edital.

Nestes termos,
pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 02 de outubro de 2026.

SYDLE Sistemas LTDA
CNPJ nº 07.322.276/0001-35
E-mail: licitacao@sydle.com

Proc. Administrativo 8.722/2026

Prefeitura Juiz de Fora

De: **Gustavo Andrade Dantas** Setor: **PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência)**
Despacho: **74- 8.722/2026**
Para: **PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município** AC: **EDUARDO DE SOUZA FLORIANO**
Assunto: **Pregão Eletrônico n. 085/2026. Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos, no modelo SaaS – Software como Serviço. SRH**

Juiz de Fora/MG, 22 de Setembro de 2026

PARECER JURÍDICO

Ementa: Habilitação técnica. Informação, superveniente, não atestando a capacidade técnica da licitante. Fundamento, portanto, para inabilitação. Item 9.12.1.1 do edital. Necessária abertura, de todo modo, de prazo para recurso. Art. 165, I, "c", da Lei nº 14.133/21. Caráter opinativo do parecer jurídico.

Sr. PGM - Dr. EDUARDO DE SOUZA FLORIANO - PGM - GAB,

Sr. Procurador Supervisor - Dr. Peracio Luis Araujo - PGM - GAB,

1) Anexos ao Desp. 60, da SRH: ***i)*** atestado de capacidade técnica emitido pela Sec. de Administração do Estado da Paraíba, em 18/02/2025, certificando que a empresa Caiena Desenvolvimento de Software Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico nº 055/2017 e, portanto, contratada pelo Estado da Paraíba, prestou, a contento, os serviços correlatos, indicados no atestado; e ***ii)*** Relatório de Complementação de Instrução, de 17/11/2025, da Auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) - Processo TC nº 19.012/17, dando conta da execução incompleta, pela empresa Caiena, do aludido contrato.

2) Por isso que, na manifestação anterior deste PGM/DEPLIC (Desp. 62), entendemos que, a princípio, estaria atestada -- nos termos do item 9.12 do edital (Desp. 31) -- a capacidade técnica da empresa Caiena (ora melhor classificada no Pregão Eletrônico nº 085/2026 --Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos, no modelo SaaS – Software como Serviço. SRH/PJF), mas que, por outro lado, tendo em vista a aludida Auditoria do TCE-PB, seria prudente a realização de diligência, pela Administração (SRH - SSLICOM - PJF), para, efetivamente, confirmar (ou não) a capacidade técnica em questão.

3) Nova consulta a respeito pela SRH no Desp. 69, à qual respondemos (Desp. 71) que: ***i)*** teoricamente, o atestado apresentado pela empresa/licitante Caiena Desenvolvimento de Software Ltda. atende ao que previsto no edital, item 9.12.1.1 [*"O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares com quantitativos*

mínimos de 6.000 (seis mil) vínculos (matrículas)"], pois, consoante informado no Desp. 69, afirmou aquela, em sede de diligência, que atua no processamento da folha de pagamento de mais de 2.000 cadastros e de cerca de 720 servidores ativos no DETRAN/PB, porém dentro de um universo de mais de 130 mil servidores estaduais; ***ii)*** eventual insuficiência na comprovação da experiência técnica exigida para habilitação não pode, a rigor, ser suprida por ulterior aprovação em Prova de Conceito, pois, na verdade, a habilitação técnica é requisito para realização da aludida Prova, ou seja, para que possa, de fato, realizar a Prova de Conceito, a licitante deve, necessariamente, ter sido tecnicamente habilitada no certame, como se infere do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/21; e ***iii)*** face ao que respondido no item "ii" supra, não nos parece, portanto, haver "insuficiência substancial" na documentação de habilitação técnica da licitante em questão, e, por tal motivo, até então não subsiste, sob a ótica jurídica, fundamento bastante para a inabilitação da referida licitante. [Registramos, ainda, no Desp. 71, a seguinte observação: *"compulsando o edital (Desp. 31), identificamos menção a prova de conceito apenas na pág. 1, sem, todavia, novas menções no corpo do instrumento convocatório propriamente dito, não havendo, portanto -- pelo menos não identificamos -- especificações acerca de tal procedimento. Por esse motivo, recomenda-se verificação, pela SRH, quanto à possibilidade de inserção, no edital (mediante, naturalmente, publicação nos atos do governo da pjf e no PNCP), da devida descrição de como será realizada a prova de conceito. Para tanto, podem ser utilizados, por exemplo, modelos de textos (referentes às provas de conceitos) contidos nos editais das licitações do sistema de processo eletrônico da PJF, do sistema de dívida ativa da PGM, dentre outros."*].

4) Em seguida, no Desp. 72, a SRH instrui o processo com ofício recebido da Secretaria de Estado da Administração da Paraíba (datado de 16/09/2026), em resposta à diligência relativa ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Caiena Desenvolvimento de Software Ltda., em que está informado: *"Prezado Senhor, Cumprimentando-o, e em atenção à solicitação no Ofício/e-mail em tela, com vistas ao fornecimento de informações acerca do Contrato nº 055/2017, firmado com a empresa CAIENA Desenvolvimento de Software LTDA.,* ***temos a informar que a solução desenvolvida pela empresa mencionada, referente à operação do Sistema de Recursos Humanos-SRH/Folha de Pagamento, foi enviada à Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, para implantação no âmbito do Poder Executivo Estadual, porém não houve essa implantação, até esta data. Diante do exposto, informamos a impossibilidade de emitir Atestado de Capacidade Técnica, referente ao contrato nº 055/2017****."*. (Grifo nosso)

É o relatório. Opina-se.

5) Como se pode notar, o ofício apenso ao Desp. 72, posterior ao atestado anexo ao Desp. 60, informa, agora, a impossibilidade de ateste de capacidade técnica da empresa Caiena, ante à informada não implantação, na SRH do Estado da Paraíba, dos serviços de operação do sistema de recursos humanos do referido órgão. Não há, portanto, no cenário atual, ateste da capacidade técnica da aludida empresa para prestação dos serviços objeto do pregão eletrônico em pauta, realizado pelo Munic. de JF.

6) **Logo, não se sustenta, ao que nos parece (isto é, nos limites da alçada jurídica), a habilitação da empresa/liictante em questão, havendo fundamento para a Administração proceder, destarte** -- e caso assim decida (o parecer jurídico, como cediço, é opinativo) -- **sua inabilitação, nos termos do precitado item 9.12.1.1 do edital**.

7) Cabe lembrar, de todo modo, que, decidindo a Administração pela, de fato, inabilitação da empresa, deverá ser aberto **prazo para recurso**, nos termos do art. 165, I, "c", da Lei nº 14.133/21: *"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis,*

contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: (...) c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; (...)".

8) Posto isso, encaminho o processo ao Sr. PGM, para, se de acordo: ***i)*** aprovação da presente manifestação; e ***ii)*** remessa dos autos à SRH, para, com auxílio da SSLICOM, adoção do que recomendado nos itens 6 e 7 supra, e, após, prosseguimento do feito.

É o parecer.

Att

Gustavo Andrade Dantas
Procurador Municipal
Matrícula 39989204
OAB-MG nº 102.520
PGM/DEPLIC - Gerente

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Juiz de Fora

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM

Pregão Eletrônico - 085/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
17/07/2026 18:11	17/07/2026 21:00	28/07/2026 23:59	31/07/2026 08:50	31/07/2026 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
28/07/2026 - 15:27:35	Impugnação	30/07/2026 - 18:17:42	Indeferido	Pedido: 467. Impugnação - PM Juiz de Fora - COM-20442.zip Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO BETHA.zip

Embasamento: Boa tarde, Sr.(a) Pregoeiro(a).
Segue anexa a impugnação ao presente pregão eletrônico.

Julgamento: Prezados,
Segue resposta da SRH sobre o pedido de impugnação.

28/07/2026 - 16:59:16	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2026 – Processo Administrativo nº 8.722/2026	30/07/2026 - 18:34:26	Indeferido	Pedido: Impugnação - P M JUIZ DE FORA.pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO SENIOR.pdf

Embasamento: Boa tarde, Sr.(a) Pregoeiro(a).
Segue anexa a impugnação Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2026 – Processo Administrativo nº 8.722/2026.

Julgamento: Prezados, Segue resposta da SRH sobre o pedido de impugnação.

28/07/2026 - 19:52:49	Impugnação PREGÃO ELETRÔNICO no 085/2026	30/07/2026 - 19:15:46	Indeferido	Pedido: Impugnacao_-_Prefeitura_Juiz_de_Fora_-_Falhas_na_Composicao_do_Preco_-_Exiguidade_prazo_POC_assinado.pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO SYDLE.pdf

Embasamento: Prezados,

Apresentamos nossa Impugnação para o edital do Pregão eletrônico 085/2026, com base nos fundamentos expostos no documento anexo.

Atenciosamente,

Julgamento: Prezados, Segue resposta da SRH sobre o pedido de impugnação.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
30/07/2026 - 18:44:56	V1 - ESCLARECIMENTO PREGÃO nº 085/2026	30/07/2026 - 18:44:56

Dúvida: 1) Após análise do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato, verificou-se possível inconsistência quanto à quantidade de mensalidades consideradas para o item “Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte”, situação que impacta diretamente a elaboração da proposta comercial e o julgamento das propostas.
Observa-se que:
A Cláusula Sexta da Minuta Contratual, ao apresentar o Cronograma Físico-Financeiro da Fase 1 - Implantação Inicial, estabelece que: Implantação: do 1º ao 8º mês;
Operação Assistida: do 9º ao 12º mês;
Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte: do 9º ao 24º mês, indicando expressamente Quantidade: 16 (dezesseis) meses.
A observação constante do cronograma informa que se trata da previsão máxima de execução, remetendo aos itens 14.6 a 14.9 do Termo de Referência para disciplinar a execução e o pagamento. A Cláusula Segunda da Minuta, entretanto, apresenta a quantidade do item de licenciamento como “[1-24] meses”, consignando apenas que a quantidade dependerá do término da implantação.
O próprio Termo de Referência estabelece que a remuneração da licença ocorrerá após a disponibilização da solução em produção, ou seja, após a conclusão da implantação, o que aparenta ser compatível com o cronograma de início da etapa no 9º mês.
Dessa forma, surgem dúvidas objetivas que impactam diretamente a precificação, a elaboração da proposta comercial e a comparabilidade entre as propostas apresentadas.
Considerando que o edital deve conter critérios claros, objetivos e uniformes para a formação de preços e para o julgamento das propostas, em observância aos princípios da isonomia, da transparência, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, eventual divergência entre os quantitativos previstos no cronograma físico-financeiro, no Termo de Referência, na minuta contratual e na planilha de formação da proposta poderá ensejar interpretações distintas pelos licitantes, comprometendo a igualdade de condições na disputa e a própria objetividade do julgamento. Perguntas a) Para fins de elaboração da proposta comercial e do julgamento das propostas, o valor global deverá considerar:
i) 16 mensalidades, conforme o Cronograma Físico-Financeiro (9º ao 24º mês) ou 24 mensalidades, considerando a vigência contratual máxima?
b) Caso a resposta seja 24 mensalidades, solicita-se esclarecer como tal critério se compatibiliza com o Cronograma Físico-Financeiro, que prevê início da remuneração do licenciamento apenas após a implantação da solução.
c) Caso a implantação seja concluída antes do prazo máximo de oito meses, haverá antecipação do início da cobrança das mensalidades? Em caso positivo, qual será o critério para cálculo do valor global utilizado no julgamento da licitação?
d) Considerando que a quantidade de mensalidades influencia diretamente o valor global da proposta, solicita-se informar qual quantitativo deverá ser obrigatoriamente utilizado pelos licitantes na Planilha de Formação de Preços, evitando interpretações distintas entre os participantes.
e) O campo “[1-24]” constante da Cláusula Segunda da Minuta Contratual será preenchido com qual quantidade no momento da assinatura do contrato? Tal quantidade corresponderá ao quantitativo utilizado para julgamento da proposta ou será definida apenas durante a execução contratual?
f) Caso o quantitativo efetivo de mensalidades seja inferior ao utilizado no julgamento, como será preservado o equilíbrio entre as propostas apresentadas, considerando que o peso financeiro do item “Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte” representa parcela significativa do valor global da contratação? 2) Considerando que o critério de julgamento é o menor preço global, solicita-se informar qual será a memória de cálculo oficial do valor global da contratação (implantação + operação assistida + licenciamento + horas técnicas), indicando expressamente os quantitativos de cada item que deverão compor a proposta dos licitantes (ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial), de forma a assegurar uniformidade na formulação das propostas e no julgamento.

Resposta: Prezados, a resposta da SRH referente ao pedido de esclarecimento está anexado em Outros Documentos com o nome de arquivo: ESCLARECIMENTOS SENIOR.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F

Dúvida: 1. Estrutura organizacional e quantitativos
Itens 3.1 e 3.2 — página 3
Considerando que a solução atenderá o Município de Juiz de Fora, FUNALFA, MAPRO e PROCON, solicitamos informar:
a) quantos CNPJs, empregadores, estabelecimentos, filiais, unidades gestoras e folhas independentes deverão ser configurados;
b) se cada órgão possui base cadastral, folha, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb próprios;
c) se haverá consolidação ou segregação contábil, financeira, previdenciária e bancária;
d) o quantitativo aproximado de usuários internos, gestores, servidores e acessos simultâneos por órgão. 2. Remuneração da Fase 2
Itens 4.1.3.2 a 4.1.3.7, 14.1, 14.4, 14.5 e 14.6 — páginas 5, 25 a 27
Considerando que a implantação dos módulos Avaliação de Desempenho e Ponto Biométrico ocorrerá futuramente, mediante Ordens de Serviço específicas, solicita-se esclarecer:
a) se os valores de implantação e operação assistida indicados nos itens 14.1 e 14.4 abrangem também a Fase 2;
b) como serão remunerados planejamento, configuração, migração, parametrização, customização, testes, treinamento e operação assistida de cada módulo da Fase 2;
c) se haverá pagamento individualizado por Ordem de Serviço;
d) como deverá ser composto o preço da Fase 2 na proposta comercial. 3. Momento de acionamento da Fase 2
Itens 4.1.3.2 a 4.1.3.7 e 14.5.2
Solicita-se informar o prazo máximo, contado da assinatura ou da emissão da primeira Ordem de Serviço, para que a Contratante determine o início da Fase 2, esclarecendo se os módulos poderão ser acionados próximo ao encerramento da vigência contratual e como será garantido prazo suficiente para implantação e operação assistida. 4. Inventário dos sistemas legados
Itens 4.4.1 a 4.4.4 — páginas 5 e 6 Migração de Dados
Para dimensionamento da migração, solicita-se informar, por órgão:
• fabricante e nome do sistema atual; • versão; • banco de dados; • tecnologia; • volume em GB; • número aproximado de registros; • período histórico; • quantidade de folhas e vínculos; • existência de APIs; • formatos disponíveis para exportação; • documentação e dicionário de dados; • existência de criptografia ou campos proprietários; • disponibilidade do fornecedor legado para apoio. 5. Responsabilidade pela extração
Itens 4.4.1.1 e 4.4.3 – Migração de Dados
Considerando que a futura CONTRATADA não possui conhecimento técnico, acesso ou responsabilidade sobre os sistemas legados atualmente utilizados pela CONTRATANTE, solicita-se confirmar que a extração dos dados e o acionamento dos fornecedores dos sistemas legados serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
Caberá à CONTRATANTE disponibilizar os dados em formato tecnicamente acessível, bem como garantir, com o apoio dos fornecedores dos sistemas legados, a sua integridade, consistência e completude, fornecendo as informações e documentações necessárias à migração.
À futura CONTRATADA caberá exclusivamente realizar a importação dos dados disponibilizados para a solução contratada, não sendo responsável pela extração, tratamento, saneamento, correção, consistência ou recuperação de dados, nem por intervenções em código-fonte, banco de dados, infraestrutura ou qualquer componente dos sistemas legados de terceiros.
Solicita-se, ainda, confirmar que eventuais atrasos ou impossibilidades decorrentes dos sistemas legados, de seus fornecedores ou da disponibilização dos dados pela CONTRATANTE não serão imputados à futura CONTRATADA, suspendendo os prazos contratuais afetados. 6 – Responsabilidade sistemas Legados
Itens 4.4.1.1 e 4.4.3 – Funcionamento dos Sistemas Legados
O TR estabelece que, durante o processo de migração, a futura CONTRATADA deverá garantir que os sistemas legados permaneçam em perfeito funcionamento e com a integridade dos dados. Considerando que a futura CONTRATADA não possui qualquer ingerência sobre os sistemas legados, seus ambientes, infraestrutura, banco de dados, código-fonte, operação ou suporte, solicita-se esclarecer e revisar essa obrigação, uma vez que não é tecnicamente nem contratualmente possível garantir o funcionamento ou a integridade de sistemas de terceiros.
Solicita-se confirmar que a responsabilidade pela disponibilidade, operação, integridade dos dados e funcionamento dos sistemas legados permanecerá com a CONTRATANTE e com o fornecedor atualmente responsável pela solução, cabendo à futura CONTRATADA apenas executar as atividades relacionadas à implantação da nova solução e à importação dos dados disponibilizados pela CONTRATANTE. 7. Saneamento e enriquecimento de dados
Itens 4.4.1.2, 4.4.3 e 4.5.4 , 4.5.2.8 e 4.5.2.8.1
Validação dos Dados Migrados
Considerando que a futura CONTRATADA não detém conhecimento das regras de negócio, das particularidades operacionais e da consistência dos dados existentes nos sistemas legados, solicita-se confirmar que a validação funcional dos dados migrados será de responsabilidade da CONTRATANTE, por intermédio das áreas gestoras do negócio.
Solicita-se ainda esclarecer qual será o prazo destinado à validação e manifestação formal da CONTRATANTE após a disponibilização de cada carga de dados, confirmando que somente após essa aprovação os dados serão considerados aptos para prosseguimento das etapas subsequentes da migração, sem qualquer ônus ou responsabilização da futura CONTRATADA por inconsistências decorrentes da base legada ou das regras de negócio da CONTRATANTE. 10. Customizações Itens 4.6.2.1 a 4.6.2.4 — páginas 7 e 8
Solicita-se confirmar que as customizações sem ônus estão estritamente limitadas às funcionalidades, requisitos, integrações e entregas expressamente descritos no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos, não sendo admitida a ampliação do escopo por meio de interpretações, combinação de requisitos, alterações de entendimento, detalhamentos posteriores ou identificação de novas necessidades durante a execução contratual.
Solicita-se confirmar, ainda, que não integrarão o escopo originalmente contratado:
• novos requisitos; • alterações de processos após a apresentação da proposta; • integrações não previstas no Edital, TR e anexos; • demandas supervenientes; • ampliações de escopo; • alterações legislativas específicas decorrentes de normas ou regulamentos internos da CONTRATANTE; • personalizações solicitadas após a homologação; • funcionalidades decorrentes de novas interpretações dos requisitos originalmente especificados; • consolidação ou combinação de requisitos existentes para caracterização de novas funcionalidades ou obrigações não previstas. Solicita-se confirmar que qualquer demanda que extrapole o escopo originalmente definido no Edital, Termo de Referência e anexos será formalizada por meio de Ordem de Serviço específica, utilizando o banco de horas contratual, com planejamento, cronograma e prazo de execução próprios, não compondo os prazos de implantação e entrega previstos para o escopo originalmente contratado. 11. Sincronização da homologação
Itens 4.7.4 e 4.7.5 — página 8
Solicita-se esclarecer e confirmar que, durante a fase de implantação, a sincronização entre os ambientes de produção e homologação será realizada pela futura CONTRATADA sempre que necessária à execução do projeto, de forma a garantir a correta parametrização, testes, homologação e preparação do ambiente para entrada em produção (Go Live).
Contudo, após a conclusão da implantação e da operação assistida, solicita-se confirmar que a atualização do ambiente de homologação ocorrerá exclusivamente mediante solicitação formal da CONTRATANTE, por meio da ferramenta de chamados disponibilizada pela CONTRATADA, observando cronograma e janela técnica previamente acordados.
Solicita-se confirmar, ainda, que:
• a definição da necessidade e da periodicidade das sincronizações será de responsabilidade da CONTRATANTE; • caberá à CONTRATADA apenas executar tecnicamente a atualização da solução e a sincronização dos dados solicitados pela CONTRATANTE; • não haverá obrigação de sincronização automática, contínua ou periódica após o encerramento da implantação, salvo quando expressamente previsto em Ordem de Serviço ou contratado de forma específica; • sejam definidos a antecedência mínima para as solicitações, a janela técnica para execução, a responsabilidade pela validação do ambiente sincronizado e o limite de solicitações contempladas no contrato sem custos adicionais. 12. Homologação de atualizações
Itens 4.7.11, 4.7.12 e 4.10.10.1 — páginas 9 e 13
Solicita-se confirmar que a execução dos testes e da homologação das versões da solução será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à futura CONTRATADA essa atividade apenas durante as fases de implantação e operação assistida.
Após esse período, considerando que a operação da solução passa a ser de responsabilidade da CONTRATANTE, solicita-se confirmar que os testes e a homologação das novas versões serão realizados pela própria CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apenas disponibilizar as atualizações, prestar o suporte técnico necessário e fornecer as orientações sobre as alterações implementadas. 14. Treinamentos Decorrentes de Atualizações da Solução
Item 4.8.9 — página 9
Solicita-se confirmar que a obrigação prevista no item 4.8.9 se restringe ao período de implantação e operação assistida.
Após esse período, considerando que a CONTRATANTE será responsável pela operação da solução e definirá o momento da adoção de cada nova versão, solicita-se confirmar que as alterações e novas funcionalidades serão disponibilizadas pela CONTRATADA por meio de documentação técnica, manuais e notas de versão, não gerando a obrigatoriedade de novos treinamentos a cada atualização disponibilizada.
Caso a CONTRATANTE identifique a necessidade de treinamento específico após o encerramento da implantação e da operação assistida, essa demanda deverá ser formalizada por meio de Ordem de Serviço específica, com utilização do banco de horas contratual, observando planejamento, cronograma e consumo das horas correspondentes.

Resposta: Prezados, a resposta da SRH referente ao pedido de esclarecimento está anexado em Outros Documentos com o nome de arquivo: ESCLARECIMENTOS SENIOR.

30/07/2026 - 18:44:28 V3 - ESCLARECIMENTO PREGÃO 085/2026 30/07/2026 - 18:44:28

Dúvida: 15. Reprovação dos Treinamentos de Implantação
Item 4.8.10 — página 9
Considerando que o item 4.8.10 está inserido na seção

Resposta: Prezados, a resposta da SRH referente ao pedido de esclarecimento está anexado em Outros Documentos com o nome de arquivo: ESCLARECIMENTOS SENIOR.

30/07/2026 - 18:44:14 V4 - ESCLARECIMENTO PREGÃO 085/2026 30/07/2026 - 18:44:14

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F

Dúvida: 30. Acesso direto à base de dados ou APIs
Item 5.1.4
Solicita-se confirmar que, nas soluções ofertadas em modelo SaaS, o atendimento ao disposto no item 5.1.4 poderá ocorrer exclusivamente por meio de APIs oficiais, seguras, documentadas e disponibilizadas pela CONTRATADA, não sendo exigido acesso direto ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), em razão dos requisitos de segurança da informação, segregação lógica dos dados, arquitetura multiempresa (multi-tenant) e proteção da propriedade intelectual da solução.
Solicita-se confirmar, ainda, que o consumo dessas APIs será realizado exclusivamente por profissionais da CONTRATANTE ou por terceiros por ela formalmente autorizados, tecnicamente capacitados e devidamente credenciados, observadas as políticas de segurança, autenticação, autorização, rastreabilidade e controle de acesso estabelecidas pela CONTRATADA, não sendo permitido o acesso direto à base de dados, nem a utilização de mecanismos que contornem as interfaces oficiais disponibilizadas pela solução. 32. Integrações existentes e futuras
Itens 7.6.1 a 7.6.7 — páginas 19 e 20
Considerando que o Termo de Referência prevê a realização de integrações, solicita-se disponibilizar o inventário completo das integrações que compõem o objeto da contratação, contendo, no mínimo:
• identificação do sistema ou solução a ser integrada; • órgão ou entidade responsável pelo sistema; • fornecedor ou mantenedor do sistema, quando aplicável; • finalidade da integração; • direção do fluxo dos dados (entrada, saída ou bidirecional); • periodicidade de execução; • volume estimado de transações; • protocolo e tecnologia de integração; • layouts, dicionário de dados e documentação técnica disponível; • método de autenticação e autorização; • disponibilização de ambiente de homologação e testes; • responsável técnico pelo sistema integrado. Solicita-se confirmar que somente as integrações expressamente identificadas e especificadas no Edital, Termo de Referência e seus anexos integrarão o escopo da contratação, sendo que integrações não descritas, novos sistemas, substituições de sistemas existentes ou integrações decorrentes de demandas supervenientes serão consideradas novas demandas, devendo ser executadas mediante Ordem de Serviço específica, observando o fluxo do banco de horas contratual, com definição de escopo, estimativa de esforço, planejamento, cronograma e correspondente remuneração, quando aplicável. 33. Cronograma de Implantação e Remuneração dos Serviços SaaS
Itens 14.4, 14.4.1 e 14.5.1 — página 26
Verifica-se que o item 14.4 prevê o pagamento de 24 (vinte e quatro) mensalidades, enquanto o cronograma constante do item 14.5.1 indica, para a Fase 1, apenas 16 (dezesseis) mensalidades, gerando dúvida quanto ao quantitativo efetivamente considerado para composição do preço e execução financeira do contrato.
Considerando que a solução será disponibilizada em modelo SaaS, cujos custos de infraestrutura, hospedagem, licenciamento, segurança, monitoramento, sustentação e disponibilização dos ambientes são suportados pela futura CONTRATADA desde o início da implantação, solicita-se esclarecer:
a) Qual quantitativo de mensalidades deverá ser considerado para elaboração da proposta comercial e para a etapa de lances, diante da divergência entre os itens 14.4 e 14.5.1?

b) Caso a entrada em produção seja postergada por motivos não imputáveis à futura CONTRATADA, haverá a correspondente prorrogação da vigência contratual ou do período de remuneração, de forma a assegurar o pagamento da integralidade das mensalidades originalmente previstas, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato?
c) Caso a implantação seja concluída antes do prazo previsto no cronograma, as mensalidades serão antecipadas, mantendo-se inalterado o quantitativo total contratado?
d) Confirmar que atrasos decorrentes de responsabilidades da CONTRATANTE, da migração de dados, das integrações, da homologação ou de terceiros não reduzirão o quantitativo de mensalidades previsto contratualmente nem implicarão transferência do risco econômico da implantação à futura CONTRATADA. 34. Pagamento da Implantação em Parcela Única
Itens 14.6.1 e 14.6.2 — página 27
Considerando que a implantação poderá se estender por até 240 (duzentos e quarenta) dias e envolve mobilização contínua de equipe técnica, disponibilização da infraestrutura em ambiente SaaS, parametrizações, migração de dados, integrações, testes, treinamentos e homologações, verifica-se que a previsão de pagamento apenas ao final da implantação concentra na futura CONTRATADA todos os custos e riscos financeiros da execução.
Diante disso, solicita-se avaliar a adoção de pagamentos por marcos de entrega, de forma proporcional às etapas efetivamente concluídas e aceitas pela CONTRATANTE.
Subsidiariamente, caso seja mantido o pagamento em parcela única, solicita-se prever expressamente:
• prazo máximo para análise e aceite das entregas; • aceite tácito em caso de ausência de manifestação no prazo estabelecido; • suspensão dos prazos de execução durante o período de análise e homologação pela CONTRATANTE; • remuneração das etapas efetivamente concluídas quando eventual impedimento para conclusão decorrer de fato imputável à CONTRATANTE ou a terceiros; • tratamento aplicável aos atrasos de homologação, migração de dados, integrações ou demais dependências de responsabilidade da CONTRATANTE, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. 39. Operação Assistida em Parcela Única
Item 14.6.3
Considerando que a operação assistida constitui serviço continuado, com disponibilização de equipe técnica durante período de até 120 (cento e vinte) dias, verifica-se que a previsão de pagamento apenas ao término dessa etapa transfere à futura CONTRATADA o custeio integral da execução dos serviços durante todo o período, sem remuneração proporcional.
Diante disso, solicita-se avaliar a adoção de pagamento mensal, proporcional aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela CONTRATANTE, em observância ao princípio da remuneração dos serviços executados e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Subsidiariamente, caso seja mantido o pagamento em parcela única, solicita-se confirmar que eventuais atrasos decorrentes da CONTRATANTE, de seus órgãos, da homologação ou de outros fatores não imputáveis à futura CONTRATADA não postergarão a remuneração dos serviços efetivamente prestados nem transferirão à CONTRATADA os custos financeiros decorrentes dessas situações. 40. Banco de 12.000 Horas
Itens 4.10.5 e seus subitens e 14.4.3, 14.4.1-2
Solicita-se confirmar que a emissão de Ordens de Serviço observará critérios de priorização e capacidade operacional da futura CONTRATADA, não podendo a CONTRATANTE exigir a execução simultânea de quantidade ilimitada de demandas que inviabilize o planejamento da equipe ou implique necessidade de ampliação compulsória dos recursos alocados ao contrato. 41: Item 5.1.3 do Termo de Referência e Anexo III
Pergunta.: Levando em consideração o item do ANEXO III, quantitativo de vínculos, devemos prever uma quantidade de 12 mil empregados ativos para implantação, e considerando a coluna Nº equipe RH, entendemos que teremos 370 usuários de RH conectados a aplicação, diante deste cenário posso entender que a referência do item 5.1.3 informando que a quantidade de usuários simultâneos não deve ser limitada, esta sendo levada em consideração essa quantidade de 370 usuários concorrentes, está correto nosso entendimento? 42: Item 6.3 do Termo de Referência
Pergunta: O item determina uma série de processos para alta disponibilidade da aplicação, levando em consideração que a aplicação tenha uma rotina de DR (Disaster Recovery) pré definida e aplicada dentro da solução, podemos entender que o item estaria atendido?

Resposta: Prezados, a resposta da SRH referente ao pedido de esclarecimento está anexado em Outros Documentos com o nome de arquivo: ESCLARECIMENTOS SENIOR.

30/07/2026 - 18:44:01 PEDIDO ESCLARECIMENTO 085/2026 30/07/2026 - 18:44:01

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F

Dúvida: 43: Com relação ao item 5.2.15 do TR.
O item 5.2.15 estabelece a realização de testes de intrusão (Pentest) em periodicidade trimestral.
Considerando que provedores globais de soluções SaaS frequentemente adotam programas corporativos de segurança da informação baseados em normas e frameworks reconhecidos internacionalmente, combinando gestão contínua de vulnerabilidades, monitoramento permanente, Secure SDLC, tratamento formal de vulnerabilidades e testes independentes de intrusão realizados em periodicidade definida por sua política global de segurança, pergunta-se:
Serão aceitos programas corporativos de segurança baseados em normas e referenciais internacionalmente reconhecidos, tais como ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018, SOC 2 Type II, NIST Cybersecurity Framework ou equivalentes, desde que assegurem nível de segurança compatível com o exigido pela Administração, ainda que a periodicidade dos testes de intrusão seja diversa da prevista no item 5.2.15?
Em caso positivo, está correto o entendimento de que a comprovação desses controles poderá substituir a exigência de apresentação de relatórios de Pentest trimestrais? 44: Item 5.1.14 do Termo de Referência
O item 5.1.14 estabelece que o tempo de encerramento automático da sessão por inatividade seja configurável.
Considerando que soluções SaaS de arquitetura multi-tenant frequentemente adotam políticas corporativas de gerenciamento de sessão definidas em nível de plataforma, em conformidade com suas práticas globais de segurança da informação e certificações internacionais, pergunta-se:
Serão aceitas soluções que possuam mecanismo automático de encerramento de sessão por inatividade, ainda que o tempo de timeout seja definido pela política global da plataforma e não seja parametrizável individualmente para cada cliente, desde que atendidos os requisitos de segurança da informação e proteção de acesso ao sistema?
Em caso positivo, está correto o entendimento de que o requisito será considerado atendido mediante comprovação da política corporativa de gerenciamento de sessões adotada pelo fornecedor? 1. Ausência do Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade - Itens 5.3.5 e 5.3.6 do Termo de Referência (página 18). O item 5.3.5 do Termo de Referência prevê que a CONTRATADA se compromete a cumprir as condições estabelecidas no “Termo de Confidencialidade”. Mais adiante, especificamente no item 5.3.6 do Termo de Referência prevê que empregados, prepostos, terceirizados, consultores, subcontratados e demais profissionais envolvidos na execução contratual deverão assinar um “Termo de Ciência”, visando ao comprometimento formal com as obrigações de confidencialidade e segurança da informação.
Entretanto, não foi localizado, dentre os documentos disponibilizados junto ao instrumento convocatório, o referido Termo de Ciência ou qualquer modelo correspondente.
Diante disso, solicita-se esclarecer:
a) Existe modelo padronizado dos Termos de Ciência e de Confidencialidade a ser adotado pela futura Contratada?
b) Em caso positivo, solicita-se a disponibilização de ambos os documentos para conhecimento e análise prévia dos licitantes. 2. Responsabilização da Contratada - Cláusula 11.3 do Contrato (página 51).
A Licitante entende que eventual aplicação de sanções, penalidades, responsabilizações ou imposição de obrigações reparatórias deverá observar a apuração dos fatos mediante processo administrativo regular, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e a comprovação da responsabilidade da Contratada.
O entendimento está correto? 3. Análise de riscos para contratação de sistema de gestão de recursos humanos – Anexo VI. Verificou-se que a Matriz de Riscos apresenta a classificação dos eventos de risco, porém não foi possível identificar, de forma expressa e objetiva, a atribuição de responsabilidade entre Contratante e Contratada para cada evento elencado.
Diante disso, solicita-se esclarecer:
a) Poderá a Administração indicar expressamente quais riscos são atribuídos à Contratante e quais são atribuídos à Contratada, a fim de evitar interpretações divergentes durante a execução contratual? 4. Prazo de Validade da Proposta - Edital (página 7) e Termo de Referência (página 71).
Foi identificada divergência entre os documentos que compõem o certame quanto ao prazo de validade da proposta comercial, uma vez que o Termo de Referência prevê prazo de 90 (noventa) dias, enquanto o Edital prevê prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Diante disso, solicita-se esclarecer qual prazo deverá prevalecer para fins de elaboração e apresentação das propostas. 5. Reforma Tributária
Considerando que os efeitos financeiros da Reforma Tributária passam a ser produzidos a partir de 2027, e que, até o presente momento, não há definição das alíquotas finais dos novos tributos, o que inviabiliza a precificação precisa dos impactos tributários futuros, solicita-se esclarecimento quanto ao entendimento do órgão sobre a caracterização de fato superveniente e imprevisível nos contratos decorrentes de editais publicados anteriormente a 2027. 6. Previsão contratual específica
Diante desse cenário, questiona-se se o órgão entende necessária ou recomendável a inclusão de cláusula contratual específica prevendo a possibilidade de revisão dos valores contratados em razão de alterações tributárias decorrentes da Reforma Tributária, ou se será adotada cláusula padrão já utilizada nos contratos administrativos celebrados por esse órgão.
Nesse contexto, questiona-se se o órgão reconhece que a ausência de definição das alíquotas no momento da licitação configura elemento objetivo apto a fundamentar eventual pedido de revisão contratual, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado. Os esclarecimentos ora solicitados são essenciais para a adequada formulação das propostas, assegurando a observância dos princípios da isonomia, segurança jurídica, transparência e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

Resposta: Prezados, a resposta da SRH referente ao pedido de esclarecimento está anexado em Outros Documentos com o nome de arquivo: ESCLARECIMENTOS SENIOR.

28/07/2026 - 17:07:44 PEDIDO ESCLARECIMENTO PREGÃO 085_2026 30/07/2026 - 18:56:29

Dúvida: Prezado Pregoeiro,

Em atenção ao item XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, anexo esclarecimentos.

Atenciosamente,

Resposta: Prezados,
Segue em anbexo resposta da SRH

28/07/2026 - 16:49:10 Pedido de esclarecimento 30/07/2026 - 18:20:30

Dúvida: Boa tarde, Sr.(a) Pregoeiro(a).

Solicita-se esclarecimento acerca da divergência verificada entre a planilha de preços constante do edital, a minuta/modelo de proposta e a forma de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica do certame.

Verifica-se que a planilha de preços do edital apresenta apenas os valores globais, sem discriminar o valor máximo estimado para cada Entidade Contratante.

Por sua vez, a minuta da proposta, disponibilizada como anexo ao instrumento convocatório, indica a necessidade de detalhamento dos valores por Entidade Contratante.

Entretanto, ao acessar a plataforma eletrônica, observa-se que existe apenas um único campo para registro da proposta, sem possibilidade de inserção de valores individualizados por entidade.

Diante dessa divergência, solicita-se esclarecer qual procedimento deverá prevalecer para fins de elaboração da proposta e de seu cadastramento na plataforma, a fim de que as licitantes possam apresentar suas propostas em conformidade com as exigências do certame.

Resposta: Prezados,
Segue em anexo a resposta da SRH referente ao pedido de esclarecimento.

28/07/2026 - 11:04:32 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS acerca do instrumento convocatório em referência 30/07/2026 - 18:21:52

Dúvida: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS acerca do instrumento convocatório em referência, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.: 1. O item 14.4.1 do Anexo A – Termo de Referência ("IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÕES E SUPORTE") apresenta a composição do valor máximo estimado da contratação, na qual a rubrica "Atualizações, manutenções e suporte" figura com quantidade indicada como "[1-24]" meses, valor unitário de R$ 142.864,91 e valor estimado total de R$ 3.428.757,84 (correspondente a 24 meses integrais de prestação continuada), compondo o Valor Máximo do Serviço de R$ 6.957.225,84.

Resposta: Prezados,
Segue em anexo a resposta da SRH referente ao pedido de esclarecimento.

23/07/2026 - 19:17:59 Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 085/2026 – Item 9.10.4.2 24/07/2026 - 16:25:17

Dúvida: Prezado(a) Pregoeiro(a)!

A empresa Caiena - Desenvolvimento de Software LTDA, inscrita no CNPJ 07.228.258/0001-99, vem solicitar esclarecimento sobre o item 9.10.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2026 (Processo nº 8.722/2026), referente à aplicação do art. 41 do Código Tributário Municipal a proponentes não sediados em Juiz de Fora.

Solicitamos esclarecer:
1. Como é feita a verificação de regularidade fiscal municipal para empresas sem inscrição no Cadastro Fiscal de Juiz de Fora?
2. Em que etapa do certame essa verificação ocorre?
3. Na ausência de qualquer débito ou vínculo fiscal com o Município, a empresa é considerada regular automaticamente, sem necessidade de apresentar documento adicional?

Sem mais para o momento, é o pedido.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F

Resposta: Prezados, boa tarde!
Segue as respostas abaixo:

1. A verificação da regularidade fiscal municipal das empresas não sediadas em Juiz de Fora é realizada na forma prevista no item 9.10.4.2 do Edital, mediante verificação da situação fiscal da licitante perante o Município. Essa verificação é feita internamente através do DGAC - Departamento de Gestão e Apoio ao Contribuinte.
2. A verificação da regularidade fiscal municipal ocorre durante a fase de habilitação, juntamente com a análise dos demais documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista previstos no item 9.10 do Edital.
3. O Edital não prevê expressamente que a ausência de inscrição ou de vínculo fiscal implique reconhecimento automático da regularidade. O que estabelece é que a habilitação ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante o Município (item 9.10.4.2) e que a apresentação da Certidão Negativa de Débito Ampla é facultativa (item 9.10.4.2.1). Dessa forma, caberá à Administração realizar a verificação prevista no Edital para concluir quanto ao atendimento da exigência.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO, CADASTRO FUNCIONAL, PONTO ELETRÔNICO, FÉRIAS, BENEFÍCIOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (ESOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB), ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) – SOFTWARE COMO SERVIÇO, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO DO PROJETO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÕES E SUPORTE.	R$ 6.957.225,84	1	SVÇ	Fornecedor divulgado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/07/2026 - 18:10	EDITAL_PE085_2026 e Anexos.pdf
30/07/2026 - 18:53	ESCLARECIMENTOS SENIOR.pdf
01/10/2026 - 16:12	PARECER JURÍDICO ANÁLISE CAIENA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
31/07/2026 - 10:14:10	Documentos solicitados para o processo 085/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 085/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/07/2026 - 17:04:46	Documentos solicitados para o processo 085/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 085/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/08/2026 - 13:00:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 085/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/10/2026 - 16:18:48	Documentos solicitados para o processo 085/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 085/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F

0001	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento e implantação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos para utilização da Administração Pública Direta e Indireta do Município, incluindo folha de pagamento, cadastro funcional, ponto eletrônico, férias, benefícios, aposentadorias, pensões, obrigações trabalhistas e previdenciárias (eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb), entre outras funcionalidades descritas no Edital e Termo de Referência, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados, parametrização, customização, testes, treinamento, operação assistida, atualizações, manutenções e suporte.	WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	N/C	N/C	3.800.100,00	1	3.800.100,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento e implantação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos para utilização da Administração Pública Direta e Indireta do Município, incluindo folha de pagamento, cadastro funcional, ponto eletrônico, férias, benefícios, aposentadorias, pensões, obrigações trabalhistas e previdenciárias (eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb), entre outras funcionalidades descritas no Edital e Termo de Referência, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados, parametrização, customização, testes, treinamento, operação assistida, atualizações, manutenções e suporte.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	25.245.918/0001-21	20/07/2026 - 02:10:48	N/C	N/C	1	R$6.940.980,00	R$ 6.940.980,00	Sim
CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	07.228.258/0001-99	21/07/2026 - 18:26:18	N/C	N/C	1	R$6.957.225,00	R$ 6.957.225,00	Não
LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	35.053.508/0001-32	30/07/2026 - 13:46:21	N/C	N/C	1	R$6.900.000,00	R$ 6.900.000,00	Sim
WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	63.948.069/0001-61	30/07/2026 - 15:26:42	N/C	N/C	1	R$6.957.225,84	R$ 6.957.225,84	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F

SMARAPD INFORMATICA LTDA	50.735.505/0001-72	30/07/2026 - 16:20:54	N/C	N/C	1	R$12.710.000,00	R$ 12.710.000,00	Não
Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	00.165.960/0001-01	30/07/2026 - 17:00:42	N/C	N/C	1	R$6.957.225,84	R$ 6.957.225,84	Não
BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	30/07/2026 - 17:02:47	N/C	N/C	1	R$6.957.225,84	R$ 6.957.225,84	Não
CCANET GESTAO PUBLICA LTDA	44.578.648/0001-15	30/07/2026 - 17:12:36	N/C	N/C	1	R$6.957.100,00	R$ 6.957.100,00	Sim
MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	64.686.822/0001-50	30/07/2026 - 22:56:44	N/C	N/C	1	R$6.160.480,00	R$ 6.160.480,00	Sim
SYDLE SISTEMAS LTDA	07.322.276/0001-35	31/07/2026 - 07:29:21	N/C	N/C	1	R$6.957.225,84	R$ 6.957.225,84	Não
J. G. BAIAO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	06.265.843/0001-04	31/07/2026 - 08:32:32	N/C	N/C	1	R$6.957.225,80	R$ 6.957.225,80	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SMARAPD INFORMATICA LTDA	50.735.505/0001-72	120 dias
Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	00.165.960/0001-01	120 dias
SYDLE SISTEMAS LTDA	07.322.276/0001-35	120 dias
BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	120 dias
LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	35.053.508/0001-32	120 dias
J. G. BAIAO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	06.265.843/0001-04	120 dias
CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	07.228.258/0001-99	120 dias
MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	25.245.918/0001-21	120 dias
WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	63.948.069/0001-61	60 dias
MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	64.686.822/0001-50	90 dias
CCANET GESTAO PUBLICA LTDA	44.578.648/0001-15	120 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento e implantação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos para utilização da Administração Pública Direta e Indireta do Município, incluindo folha de pagamento, cadastro funcional, ponto eletrônico, férias, benefícios, aposentadorias, pensões, obrigações trabalhistas e previdenciárias (eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb), entre outras funcionalidades descritas no Edital e Termo de Referência, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados, parametrização, customização, testes, treinamento, operação assistida, atualizações, manutenções e suporte.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/07/2026 - 02:10:48	6.940.980,00 (proposta)	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
21/07/2026 - 18:26:18	6.957.225,00 (proposta)	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
30/07/2026 - 13:46:21	6.900.000,00 (proposta)	35.053.508/0001-32 - LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	Válido
30/07/2026 - 15:26:42	6.957.225,84 (proposta)	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
30/07/2026 - 16:20:54	12.710.000,00 (proposta)	50.735.505/0001-72 - SMARAPD INFORMATICA LTDA	Válido
30/07/2026 - 17:00:42	6.957.225,84 (proposta)	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
30/07/2026 - 17:02:47	6.957.225,84 (proposta)	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
30/07/2026 - 17:12:36	6.957.100,00 (proposta)	44.578.648/0001-15 - CCANET GESTAO PUBLICA LTDA	Válido
30/07/2026 - 22:56:44	6.160.480,00 (proposta)	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 07:29:21	6.957.225,84 (proposta)	07.322.276/0001-35 - SYDLE SISTEMAS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F

31/07/2026 - 08:32:32	6.957.225,80 (proposta)	06.265.843/0001-04 - J. G. BAIAO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:10:31	6.160.380,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:10:45	6.950.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:12:07	6.940.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:12:19	6.201.225,84	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:12:35	6.850.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:13:01	6.200.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:13:34	6.160.280,00	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
31/07/2026 - 09:14:02	6.160.180,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:14:47	6.148.740,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:15:22	6.148.640,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:15:36	6.160.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:15:57	6.148.000,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:16:25	6.147.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:16:46	6.145.000,00	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
31/07/2026 - 09:16:46	6.146.000,00	44.578.648/0001-15 - CCANET GESTAO PUBLICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:16:53	6.147.800,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:17:25	6.144.000,00	44.578.648/0001-15 - CCANET GESTAO PUBLICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:17:30	6.144.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:17:49	6.143.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:17:52	6.147.500,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:17:58	6.000.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:18:00	6.142.000,00	44.578.648/0001-15 - CCANET GESTAO PUBLICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:18:33	5.999.000,00	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
31/07/2026 - 09:18:33	5.940.000,00	44.578.648/0001-15 - CCANET GESTAO PUBLICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:18:35	5.999.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:18:37	6.144.500,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:18:56	5.939.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:19:26	5.900.000,00	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
31/07/2026 - 09:19:43	6.000.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:19:48	5.899.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:19:56	5.840.000,00	44.578.648/0001-15 - CCANET GESTAO PUBLICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:20:17	5.840.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:20:18	5.839.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:20:22	5.910.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F

31/07/2026 - 09:21:02	5.839.900,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:21:19	5.839.800,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:21:58	5.850.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:22:01	5.830.000,00	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
31/07/2026 - 09:22:11	5.781.225,84	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:22:18	5.829.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:22:37	5.890.740,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:22:38	5.781.100,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:22:40	5.790.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:23:19	5.814.740,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:24:05	5.500.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:24:30	5.499.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:25:21	5.499.800,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:25:23	5.500.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:25:42	5.300.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:25:44	5.499.700,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:26:00	5.299.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:26:05	5.350.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:27:31	5.299.800,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:27:32	5.287.000,00	44.578.648/0001-15 - CCANET GESTAO PUBLICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:27:59	5.100.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:28:00	5.286.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:28:01	5.300.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:28:19	5.200.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:28:36	5.121.225,84	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:28:56	5.250.840,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:30:21	6.899.000,00	07.322.276/0001-35 - SYDLE SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:30:44	5.189.740,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:30:52	5.090.000,00	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
31/07/2026 - 09:31:29	5.150.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:31:59	5.110.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:32:05	5.070.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:32:25	5.118.940,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:32:26	5.345.000,00	06.265.843/0001-04 - J. G. BAIAO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:32:42	5.080.000,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:32:49	5.080.000,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F

31/07/2026 - 09:33:09	5.108.240,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:34:09	5.075.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:34:11	5.078.970,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:34:14	5.079.900,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:34:47	5.069.900,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:34:49	5.069.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:35:06	5.069.800,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:35:25	5.060.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:35:57	5.065.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:36:26	5.059.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:36:27	5.068.540,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:36:56	5.062.890,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:37:33	5.050.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:37:51	5.049.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:37:53	5.000.000,00	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
31/07/2026 - 09:38:37	5.250.000,00	06.265.843/0001-04 - J. G. BAIAO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:38:47	4.999.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:38:55	4.900.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:38:58	5.048.620,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:39:06	5.000.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:39:16	4.899.900,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:39:30	4.950.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:40:52	4.899.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:40:54	4.600.000,00	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
31/07/2026 - 09:41:21	4.650.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:41:30	4.720.000,00	00.456.865/0001-67 - BETHA SISTEMAS LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:41:39	4.500.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:41:48	4.599.900,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Cancelado - 31/07/2026 09:44:26
31/07/2026 - 09:42:07	4.300.000,00	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
31/07/2026 - 09:42:13	4.645.000,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:42:20	5.000.000,00	06.265.843/0001-04 - J. G. BAIAO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:42:39	4.200.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:42:52	4.554.000,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:43:01	4.000.000,00	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
31/07/2026 - 09:43:21	4.100.000,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F

31/07/2026 - 09:44:23	4.000.100,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:44:41	4.628.757,84	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:46:07	4.600.000,00	06.265.843/0001-04 - J. G. BAIAO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - 31/07/2026 10:02:19
31/07/2026 - 09:46:28	3.999.900,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:46:52	4.553.000,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:47:29	3.800.000,00	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
31/07/2026 - 09:48:36	3.800.100,00	63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	Válido
31/07/2026 - 09:49:41	3.800.010,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:49:47	4.550.710,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:50:33	4.550.610,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:51:29	4.548.240,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:52:09	4.548.140,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:52:36	3.600.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:53:58	3.550.000,00	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
31/07/2026 - 09:54:34	4.547.620,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:54:40	3.500.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 09:55:13	3.450.000,00	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - conforme CHAT 01/10/2026 16:16:07
31/07/2026 - 09:55:30	4.547.520,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:56:54	4.542.740,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:57:28	4.542.640,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 09:58:05	4.520.000,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 09:59:30	4.519.900,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Válido
31/07/2026 - 10:00:08	3.450.010,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01
31/07/2026 - 10:00:10	4.513.130,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 10:00:49	4.513.030,00	00.165.960/0001-01 - Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	Cancelado - 31/07/2026 10:04:14
31/07/2026 - 10:01:18	4.000.000,00	25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Válido
31/07/2026 - 10:03:02	4.710.000,00	06.265.843/0001-04 - J. G. BAIAO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	Válido
31/07/2026 - 10:06:29	3.300.000,00	64.686.822/0001-50 - MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro 31/07/2026 17:03:01

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	03/08/2026 - 13:00:20	07.228.258/0001-99 - CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Proposta_Declarações_Documentação de Habilitação.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F

- -	- -	- -

Classificação Parcial

0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento e implantação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos para utilização da Administração Pública Direta e Indireta do Município, incluindo folha de pagamento, cadastro funcional, ponto eletrônico, férias, benefícios, aposentadorias, pensões, obrigações trabalhistas e previdenciárias (eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb), entre outras funcionalidades descritas no Edital e Termo de Referência, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados, parametrização, customização, testes, treinamento, operação assistida, atualizações, manutenções e suporte.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR	63.948.069/0001-61	Arrematante	3.800.100,00
2º	MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	25.245.918/0001-21	Classificado	4.000.000,00
3º	Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços	00.165.960/0001-01	Classificado	4.519.900,00
4º	J. G. BAIAO INFORMATICA-CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	06.265.843/0001-04	Classificado	4.710.000,00
5º	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	Classificado	4.720.000,00
6º	CCANET GESTAO PUBLICA LTDA	44.578.648/0001-15	Classificado	5.287.000,00
7º	SYDLE SISTEMAS LTDA	07.322.276/0001-35	Classificado	6.899.000,00
8º	LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	35.053.508/0001-32	Classificado	6.900.000,00
9º	SMARAPD INFORMATICA LTDA	50.735.505/0001-72	Classificado	12.710.000,00
10º	MOBIURB TECNOLOGIA LTDA	64.686.822/0001-50	Desclassificado	3.300.000,00
11º	CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	07.228.258/0001-99	Desclassificado	3.450.000,00

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
30/07/2026 - 18:17:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO BETHA.zip) em 30/07/2026 às 18:17.
30/07/2026 - 18:34:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO SENIOR.pdf) em 30/07/2026 às 18:34.
30/07/2026 - 18:53:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ESCLARECIMENTOS SENIOR.pdf) em 30/07/2026 às 18:53.
30/07/2026 - 19:15:46	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO SYDLE.pdf) em 30/07/2026 às 19:15.
31/07/2026 - 09:05:34	Pregoeiro	Prezados bom dia. Em breve daremos início a sessão
31/07/2026 - 09:05:40	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
31/07/2026 - 09:09:22	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
31/07/2026 - 09:09:22	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
31/07/2026 - 09:09:22	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
31/07/2026 - 09:09:26	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
31/07/2026 - 09:09:26	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/07/2026 - 09:12:18	Pregoeiro	A disputa está aberta! Dêem seus melhores lances!
31/07/2026 - 09:44:13	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 4.599.900,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
31/07/2026 - 09:44:26	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 4.599.900,00 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
31/07/2026 - 10:02:03	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 4.600.000,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
31/07/2026 - 10:02:19	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 4.600.000,00 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
31/07/2026 - 10:03:52	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 4.513.030,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
31/07/2026 - 10:04:14	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 4.513.030,00 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
31/07/2026 - 10:05:03	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
31/07/2026 - 10:05:03	Sistema	A Empresa 11 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 31/07/2026 às 10:10:02.
31/07/2026 - 10:06:29	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 3.300.000,00.
31/07/2026 - 10:06:29	Sistema	O item 0001 foi encerrado.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F

31/07/2026 - 10:06:55	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MOBIURB TECNOLOGIA LTDA - ME com lance de R$ 3.300.000,00.
31/07/2026 - 10:10:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:30 do dia 31/07/2026.
31/07/2026 - 10:14:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 31/07/2026.
31/07/2026 - 10:14:10	Sistema	Motivo: Para anexar proposta, documentos de habilitação e documentos técnicos. Atenção ao item 5.10.5. do Edital O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos. Atenção ao Balanço Patrimonial e DRE conforme item 9.11.3. e subitens. 2 (dois) últimos exercícios 2024 e 2025
31/07/2026 - 17:02:30	Pregoeiro	Como a sociedade empresária arrematante não anexou a documentação, procederemos a desclassificação e convocação da próxima licitante.
31/07/2026 - 17:03:01	Sistema	O fornecedor MOBIURB TECNOLOGIA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
31/07/2026 - 17:03:01	Sistema	Motivo: não anexou a documentação no momento solicitado pelo pregoeiro
31/07/2026 - 17:03:01	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA com lance de R$ 3.450.000,00.
31/07/2026 - 17:03:25	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:00 do dia 03/08/2026.
31/07/2026 - 17:04:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 03/08/2026.
31/07/2026 - 17:04:47	Sistema	Motivo: Para anexar proposta, documentos de habilitação e documentos técnicos. Atenção ao item 5.10.5. do Edital O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos. Atenção ao Balanço Patrimonial e DRE conforme item 9.11.3. e subitens. 2 (dois) últimos exercícios 2024 e 2025
31/07/2026 - 17:05:21	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa e daremos continuidade na segunda feira às 10 horas. Obrigada!
03/08/2026 - 09:43:38	F. CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	Negociação Item 0001: Bom dia, Sr. Pregoeiro! Informo que nossa proposta já está no limite!
03/08/2026 - 10:05:26	Pregoeiro	Prezados, bom dia! A sessão está aberta. Vamps aguardar a empresa anexar a documentação para que possamos encaminhar praa análise técnica e contábil.
03/08/2026 - 13:00:20	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/08/2026 - 14:23:38	Pregoeiro	Prezados, a sessão ficará suspensa para análise dos documentos e retornaremos mediante aviso no chat. Obrigada!
01/10/2026 - 11:26:35	Pregoeiro	Prezados, bom dia! Fica agendado o retorno da sessão para HOJE às 16 horas. Obrigada!
01/10/2026 - 15:58:32	Pregoeiro	Prezados, boa tarde! Em breve daremos continuidade à sessão.
01/10/2026 - 16:10:07	Pregoeiro	O setor da SRH concluiu a análise da documentação técnica: Considerando a diligência promovida por esta Secretaria de Recursos Humanos para validação do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Caiena Desenvolvimento de Software Ltda., cujo resultado foi oportunamente juntado e informado nos autos; Considerando que, em resposta à diligência realizada, a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba informou que a solução referente ao Contrato nº 055/2017 não foi implantada no âmbito do Poder Executivo Estadual, registrando, por consequência, a impossibilidade de emissão de Atestado de Capacidade Técnica referente àquela contratação; Considerando o Parecer Jurídico constante do Despacho nº 74, posteriormente ratificado pelo Ilmo. Procurador-Geral do Município, no sentido de que a informação superveniente decorrente da diligência afasta, no cenário atual, a comprovação da capacidade técnica exigida pelo item 9.12.1.1 do Edital, constituindo... (CONTINUA)
01/10/2026 - 16:10:07	Pregoeiro	(CONT. 1) fundamento para a inabilitação da licitante; Acolho as conclusões do parecer da Procuradoria-Geral do Município e determino a inabilitação da empresa Caiena Desenvolvimento de Software Ltda., por ausência de comprovação da capacidade técnica exigida pelo item 9.12.1.1 do Edital. Matheus Jacometti Masson Secretário de Recursos Humanos
01/10/2026 - 16:10:38	Pregoeiro	Vamos disponibilizar o parecer jurídico para conhecimento de todos
01/10/2026 - 16:12:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER JURÍDICO ANÁLISE CAIENA.pdf) em 01/10/2026 às 16:12.
01/10/2026 - 16:15:35	Pregoeiro	Informamos que será convocada a próxima licitante classificada para prosseguimento do certame. A fase recursal será aberta posteriormente, ao final da etapa de julgamento/habilitação.
01/10/2026 - 16:16:07	Sistema	O fornecedor CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
01/10/2026 - 16:16:07	Sistema	Motivo: conforme CHAT
01/10/2026 - 16:16:07	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR com lance de R$ 3.800.100,00.
01/10/2026 - 16:16:34	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 18:16 do dia 01/10/2026.
01/10/2026 - 16:18:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 02/10/2026.
01/10/2026 - 16:18:48	Sistema	Motivo: Para anexar proposta, documentos de habilitação e documentos técnicos. Atenção ao item 5.10.5. do Edital O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos. Atenção ao Balanço Patrimonial e DRE conforme item 9.11.3. e subitens. 2 (dois) últimos exercícios 2024 e 2025
01/10/2026 - 16:31:07	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa aguardando a nova arrematante anexar o solicitado.

Keila Oliveira Pinto Couto

Pregoeiro

Carla Oliveira Lima Lopes

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/10/2026 às 11:56:24.
Código verificador: 199AA6F